



LEI Nº618/2005.

Ementa: Institui a Reforma do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Estrutura Administrativa Organizacional Básica e a Competência e Atribuições dos Cargos Comissionados que integram o Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, são os constantes do anexo I à presente Lei.

Parágrafo Único – Os Cargos Comissionados e a Função Gratificada atualmente alocados na Câmara Municipal de Orocó são declarados extintos.

Art.2º - As Denominações, Símbolos, Quantitativos e Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão que integram o Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, são os constantes do anexo II à presente Lei.

Art.3º - Fica instituída, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, a Gratificação de Função de Direção – GFD – no percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base, que será concedida à critério do Presidente aos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º - Fica instituída, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, a Gratificação de Função de Apoio – GFA – no percentual de até 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base, que à critério do Presidente da Mesa Diretora será concedida aos ocupantes de cargos comissionados.

Rita de Cassia M. L. Brandão



Art. 5º - As despesas com as execuções da presente lei correrão à conta das dotações Orçamentária próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 1º(primeiro)dia do mês de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó(PE), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2005.

VALDI DE NOVAES AMANDO

Prefeito do Município

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS

Designação	Salário	Comissão	Observações
Assessoria Jurídica	PL-001	10%	
Assessoria Técnica	PL-002	10%	
Assessoria Social	PL-003	10%	
Assessoria Cultural	PL-004	10%	
Assessoria de Recursos Humanos	PL-005	10%	
Assessoria de Controle Parlamentar	PL-006	10%	



III – À Tesouraria: *Coordenar, controlar e supervisionar as atividades de natureza orçamentária, financeira, contábil, de pagamentos, de prestação de contas, compras de materiais e suprimentos e contratos; exercer o controle das despesas efetuadas pela Presidência;*

IV – À Gerência de Recursos Humanos: *exercer a supervisão, execução e controle dos procedimentos de administração de recursos humanos; auxilia na elaboração da folha de pagamento;*

V – À Assessoria de Apoio Jurídico: *Assessorar e coordenar as atividades de natureza jurídica do órgão; elaborar as proposições legislativas e acompanhar o rito regimental em plenário e nas Comissões Permanentes e Especiais;*

VI – À Assessoria de Apoio Financeiro e Orçamentário: *Elaborar a proposta orçamentária e da programação financeira da Câmara, os balanços gerais do exercício financeiro e os relatórios bimestrais da execução orçamentária; acompanhar e controlar a execução orçamentária e das dotações e créditos adicionais;*

VII – Ao Assistente de Gabinete Parlamentar: *Prestar apoio e desenvolver e executar outras tarefas compatíveis e correlatas no cotidiano do Poder Legislativo, que lhe forem solicitadas pelo Presidente e Vereadores.*

ANEXO II CARGOS COMISSIONADOS

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Secretário Executivo	PL-CDA-1	01	RS 600,00
Tesoureiro	PL-CDA-1	01	600,00
Assessor Jurídico	PL-CAA-1	01	600,00
Assessor Contábil	PL-CAA-1	01	600,00
Gerente de Recursos Humanos	PL-CAA-2	01	300,00
Assistente de Gabinete Parlamentar	PL-CAA-2	05	300,00



ANEXO I
Capítulo I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - Para o exercício de suas competências, a Câmara Municipal de Orocó tem a seguinte Estrutura Organizacional Básica:

I – Órgãos Colegiado:

a) – Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II – Órgão de Direção:

a) – Secretaria Executiva;

b) Tesouraria.

III – Órgãos de Apoio:

a) Gerência de Recursos Humanos;

b) Assessoria de Apoio Jurídico;

c) Assessoria de Apoio Financeiro e Orçamentário;

d) Assistente de Gabinete Parlamentar.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 2º - Compete, em especial:

I – À Comissão Permanente de Licitação - CPL-composta de 03(três) servidores: Coordenar e efetuar processo licitatórios para aquisição de bens e serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Orocó, nos termos da legislação federal vigente;

II – À Secretária Executiva: Prestar apoio administrativo ao Presidente, assessorando-o nos seus contatos, no agendamento de seus compromissos; na triagem, despacho e distribuição do expediente regimental da Casa Legislativa; na organização e manutenção de seus arquivos documentais; organizar a pauta das sessões e digitação das proposições legislativas; superintender em auxílio á Mesa Diretora os trabalhos de Plenário e das Comissões;